



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia
Controladoria Geral do Município
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel
CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PROC. 038/2020
Nº FL. 084
ASSINATURA

PARECER TÉCNICO

OBJETO ANÁLISE DO PROCESSO Nº 038/2020-PMSL, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO PICK UP CABINE SIMPLES PARA TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COMO VIRUS DA COVID-19, ENTRE OS HOSPITAIS ESTADUAIS OU SOB ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ANÁLISE FINAL DO PROCESSO E REGULARIDADE FORMAL:

Em análise ao processo de dispensa de licitação nº 038/2020 em consonância com o art. 24. IV da Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.979/2020 que disciplina medidas aptas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da contaminação pelo COVID-19, inclusive providências, requisitos e procedimentos para dispensa de licitação e contratações em caráter emergencial. A dispensa encontra-se regulamentada por lei que esclarece que: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Prestados tais esclarecimentos, oportuna a análise da adequação da modalidade Licitatória eleita pela Comissão Permanente de Licitação para o processamento da aquisição pretendida pela Administração.

A minuta do contrato administrativo foi devidamente analisada pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação do Município, em estreito acatamento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

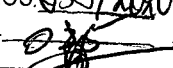
Em análise verifica-se que não houve irregularidade no presente certame, e foram demonstradas as razões administrativas que justificam a necessidade de contratação emergencial do veículo ambulância tipo pick up. A situação emergencial está plenamente comprovada, assim como a necessidade de contratação.

Tendo o mesmo alcançado o seu objetivo, opinamos que se proceda o andamento do presente procedimento pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia
Controladoria Geral do Município
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel

CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PROC. 038/2020
Nº FL. 
ASSINATURA

É o parecer.

Santa Luzia – MA, 28 de Maio de 2020



Paulo Roberto Ribeiro Moreira.
Controlador Geral do Município
Portaria nº 004/2019

